



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação nº: 10/2025.

Objeto: Filiação na União dos Vereadores de Goiás para formalização de contribuições à Organização Política.

Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Jussara Goiás.

Unidade Gestora de Orçamento: Comissão Permanente de Contratação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise técnica referente à necessidade de contratação para Filiação na União dos Vereadores de Goiás para formalização de contribuições à Organização Política.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A filiação à União dos Vereadores de Goiás (UVG) visa fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal por meio da integração à organização representativa da classe legislativa municipal. A formalização da contribuição permitirá à Câmara participar ativamente das ações voltadas ao fortalecimento político e à defesa dos interesses dos vereadores, promovendo o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas legislativas.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo formalizar a filiação institucional da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG, entidade associativa sem fins lucrativos que representa os interesses das câmaras municipais e dos vereadores do Estado de Goiás, viabilizando a participação da Casa Legislativa em ações de integração, capacitação, orientação técnica e representação política institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se da formalização de vínculo associativo com entidade que possui atuação exclusiva no Estado de Goiás na representação de câmaras municipais e



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

vereadores, não existindo, portanto, pluralidade de instituições equivalentes que prestem os mesmos serviços institucionais de apoio técnico, legislativo, político e formativo

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na adesão associativa por meio de repasse mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à UVG, conforme autorizado pela Resolução Legislativa nº 31/2023. A filiação proporcionará acesso a eventos técnicos, encontros estaduais, programas de capacitação, orientação institucional e representação da Câmara Municipal em âmbito estadual, além de contribuir para o fortalecimento do Poder Legislativo municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da filiação à UVG fundamenta-se na exclusividade da entidade enquanto organização representativa de vereadores e câmaras municipais em nível estadual. Não há no Estado de Goiás outra instituição que desempenhe as mesmas funções com igual abrangência, legitimidade e finalidade. Além disso, trata-se de entidade sem fins lucrativos, o que reforça o interesse público envolvido. A inviabilidade de competição justifica a adoção do processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá por meio da formalização de um termo de repasse entre as partes, mediante a qual a Câmara Municipal compromete-se a efetuar o pagamento mensal do valor estipulado, cabendo à UVG disponibilizar os serviços institucionais, eventos, orientações técnicas e demais benefícios previstos. A fiscalização do cumprimento será realizada por servidor designado da Câmara.

8. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

O valor acordado para a filiação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referentes a oito parcelas, considerando a vigência do contrato com início no mês de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, incluindo uma parcela retroativa referente ao mês de maio de 2025. O valor encontra-se autorizado pela Resolução Legislativa nº 31/2023, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Jussara-GO, com dotação orçamentária devidamente prevista. A quantia pactuada é compatível com os valores praticados por outras casas legislativas que mantêm filiação à mesma entidade representativa.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de boleto bancário emitido pela UVG, com vencimento estabelecido após o dia 20 de cada mês, conforme cláusula contratual a ser estipulada no termo de repasse. A liquidação da despesa será condicionada à regularidade documental e à comprovação da condição de filiada da Câmara Municipal.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do termo de filiação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes ou em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Riscos identificados:

- Possibilidade de inatividade institucional da entidade;
- Eventuais atrasos no envio de boletos ou documentos de cobrança;
- Não aproveitamento dos serviços oferecidos pela entidade.

Medidas de mitigação:

- Fiscalização interna da execução do termo, com servidor designado;
- Acompanhamento contínuo das ações promovidas pela UVG;
- Estabelecimento contratual de cláusula de rescisão por conveniência ou ineficiência da prestação institucional.

12. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

- Maior representatividade institucional da Câmara Municipal em âmbito estadual;
- Acesso a capacitações, congressos e eventos técnicos voltados ao aprimoramento do Legislativo;
- Apoio técnico e político às ações dos vereadores e servidores;
- Integração com outras câmaras municipais e troca de boas práticas legislativas;
- Fortalecimento da atuação institucional e política da Casa de Leis.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da filiação da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG. A contratação atende ao interesse público, encontra respaldo legal no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e está autorizada pela Resolução Legislativa



Poder Legislativo

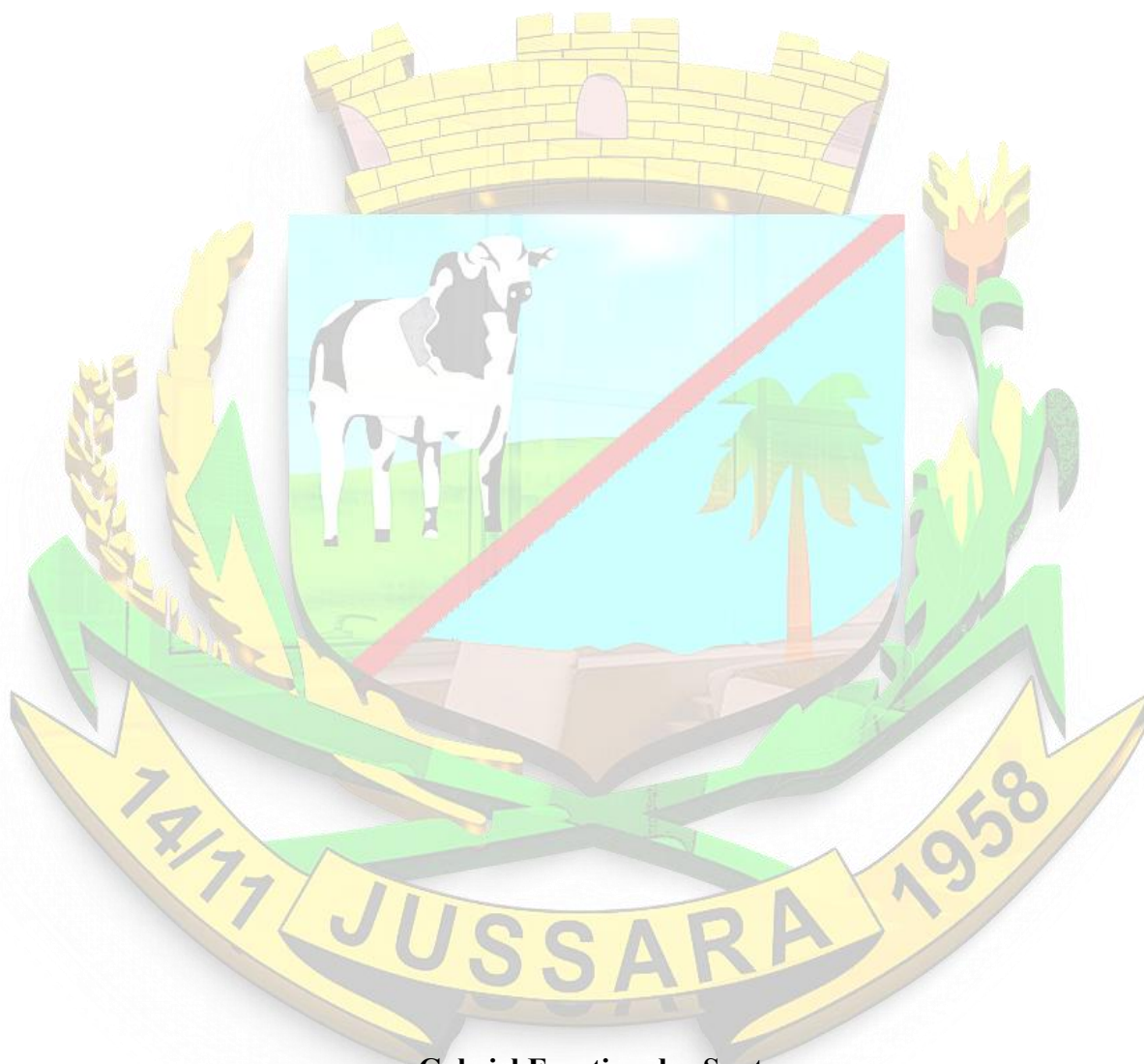
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

nº 31/2023. Os custos são compatíveis com a natureza da contratação e os benefícios institucionais esperados justificam a adesão.

Jussara-GO, 04 de junho de 2025.



Gabriel Faustino dos Santos

Agente de Contratação